



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI**

Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI  
E-mail: pmvnnv@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068  
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97



Lei nº. 220, de 28 de setembro de 2018.

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 170/2015 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Vila Nova do Piauí para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial.

**O PREFEITO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º O inciso V do art. 58 da Lei nº 170/2015 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:**

*“V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 11% a título de contribuição normal, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição suplementar”:*

| Ano         | Alíquota |
|-------------|----------|
| 2018 e 2019 | 8,16%    |
| 2020 e 2021 | 16,32%   |
| 2022 e 2023 | 24,48%   |
| 2024 e 2025 | 32,64%   |
| 2026 e 2027 | 40,80%   |
| 2028 e 2029 | 48,96%   |
| 2030 a 2050 | 57,12%   |

**Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí, Estado do Piauí, em 28 de setembro de 2018.

EDILSON EDMUNDO DE BRITO  
Prefeito Municipal

LEVADO À SESSÃO NESTA  
DATA. CÂMARA MUNICIPAL  
DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

28/09/2018.

Flávio Antônio de Sousa  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO  
DE 28/09/2018  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

Flávio Antônio de Sousa  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

APROVADO

Discussão 28/09/18

Flávio Antônio de Sousa  
Secretário

A SANÇÃO

Sala das sessões, em 28/09/2018

Deiverson Raimundo de Lima  
Presidente da Câmara

SANCIONADA

Nesta data, 01/10/2018  
Alison Amante Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

Promulgada nesta data. Publique-se  
Registre-se e cumpra-se.

em 01/10/2018

Alison Amante Filho  
Prefeito Municipal